



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 00/91 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, no limite de Cr\$19.689.245,31 (Dezenove Milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), proveniente a diferença positiva entre o Ativo e passivo financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior.

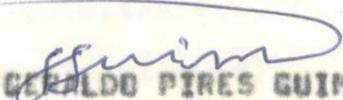
ARTº 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

Balanço Patrimonial Exercício de 1990:

a) Ativo Financeiro.....	37.918.226,99
Menos(-):	
b) Passivo Financeiro.....	<u>18.228.981,68</u>
Resultado Positivo.....	19.689.245,31

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL